

Audiência Pública 01/2025

Conselho da Cidade - Tubarão



Data : 22/07/2025

Local : Câmara de Vereadores de Tubarão

Horário: 17:00 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2025

A Presidente do Conselho da Cidade, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 084/2013, conforme Art. 22, inciso I, CONVOCA Audiência Pública para apreciação e deliberação de propostas de alterações nas legislações urbanísticas, contendo 7 Resoluções já aprovadas nas Reuniões Ordinárias deste Conselho, das Lei Complementares nº 084/2013, 085/2013 e 87/2013, marcada para o dia 22 de julho de 2025, às 17 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Tubarão.

Tubarão, 10 de julho de 2025.



Resolução nº 01/2025, de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 85/2013 – Lei do Código de Obras do Município de Tubarão regulamentando as normas edilícias do município.

Art.1º. Fica alterado o Artigo 170 da Lei Complementar 85/2013:

Texto original: “Art. 170º Os elementos construtivos em balanço tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infra-estrutura, exceto em condições excepcionais e mediante negociação junto ao Município.
“

Texto proposto: “Art. 170º Os elementos construtivos em balanço tais como os pavimentos de edificações, marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infra-estrutura, exceto em condições excepcionais e mediante análise e concordância do Município. “

Parágrafo Único – A partir do segundo pavimento em relação ao térreo, a edificação poderá contar com um balanço de até 1,50 m sobre o recuo frontal, desde que mantenha um afastamento mínimo de 2,50 m do limite da testada do terreno.”

Resolução nº 02/2025, de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação das normas edilícias do município na Lei Complementar nº 85/2013 – Lei do Código de Obras do Município de Tubarão.

Art.1º. Fica alterado o Artigo 231, Capítulo VI da Lei Complementar 85/2013 com acréscimo de Parágrafo único

Texto original: “Art. 231 É obrigatória a ventilação de garagens fechadas.”

Texto Proposto: Art. 231 É obrigatória a ventilação de garagens fechadas.

Parágrafo único: O vão mínimo de Ventilação quando por meio natural é de 2,00 m².

Resolução nº 03/2025, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Parecer Técnico emitido por órgãos conjuntos da Prefeitura Municipal de Tubarão – Secretaria de Planejamento e Urbanismo e FUNAT.

Art.1º. Por decisão da Plenária do Conselho da Cidade fica aprovado o Parecer Técnico emitido por órgãos conjuntos da Prefeitura Municipal de Tubarão – Secretaria de Planejamento e Urbanismo e FUNAT – relativo à análise do EIV/RIV – Estudo de Impacto de Vizinhaça/Relatório de Impacto de Vizinhaça na atividade de engorda de bovino em sistema de confinamento de bovino em área de 4,7 hectares de propriedade da empresa Fazenda SD na Comunidade do Rio do Pouso

Resolução nº 04/2025, de 05 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Lei Complementar nº 87/2013 – Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Tubarão e dá outras providências.

Art.1º. Fica alterado o Artigo 6º da Lei Complementar 87/2013, com acréscimo do parágrafo 5º

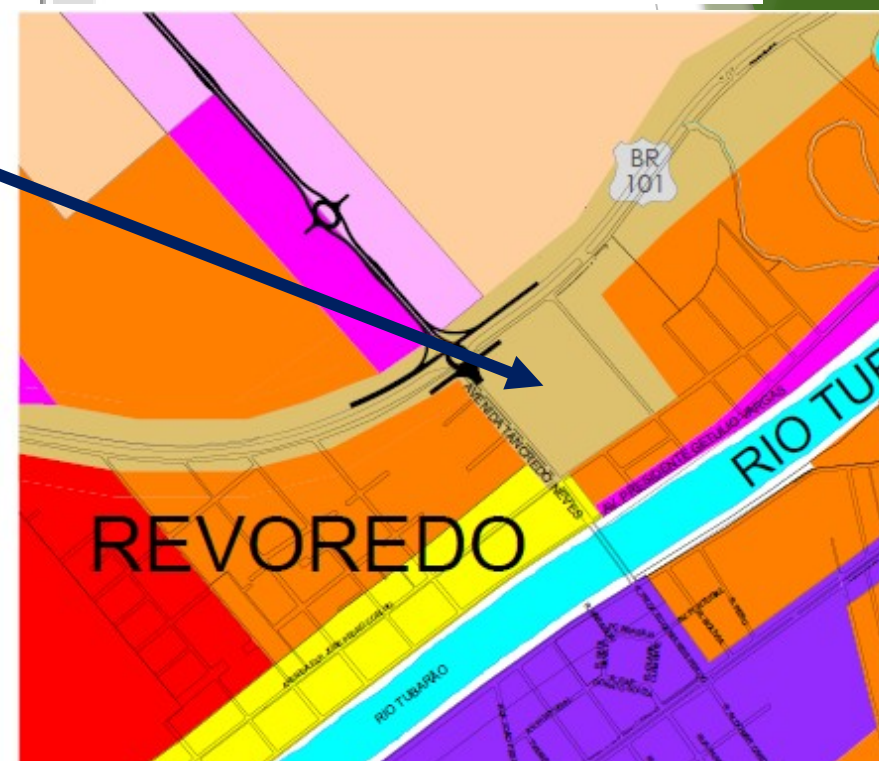
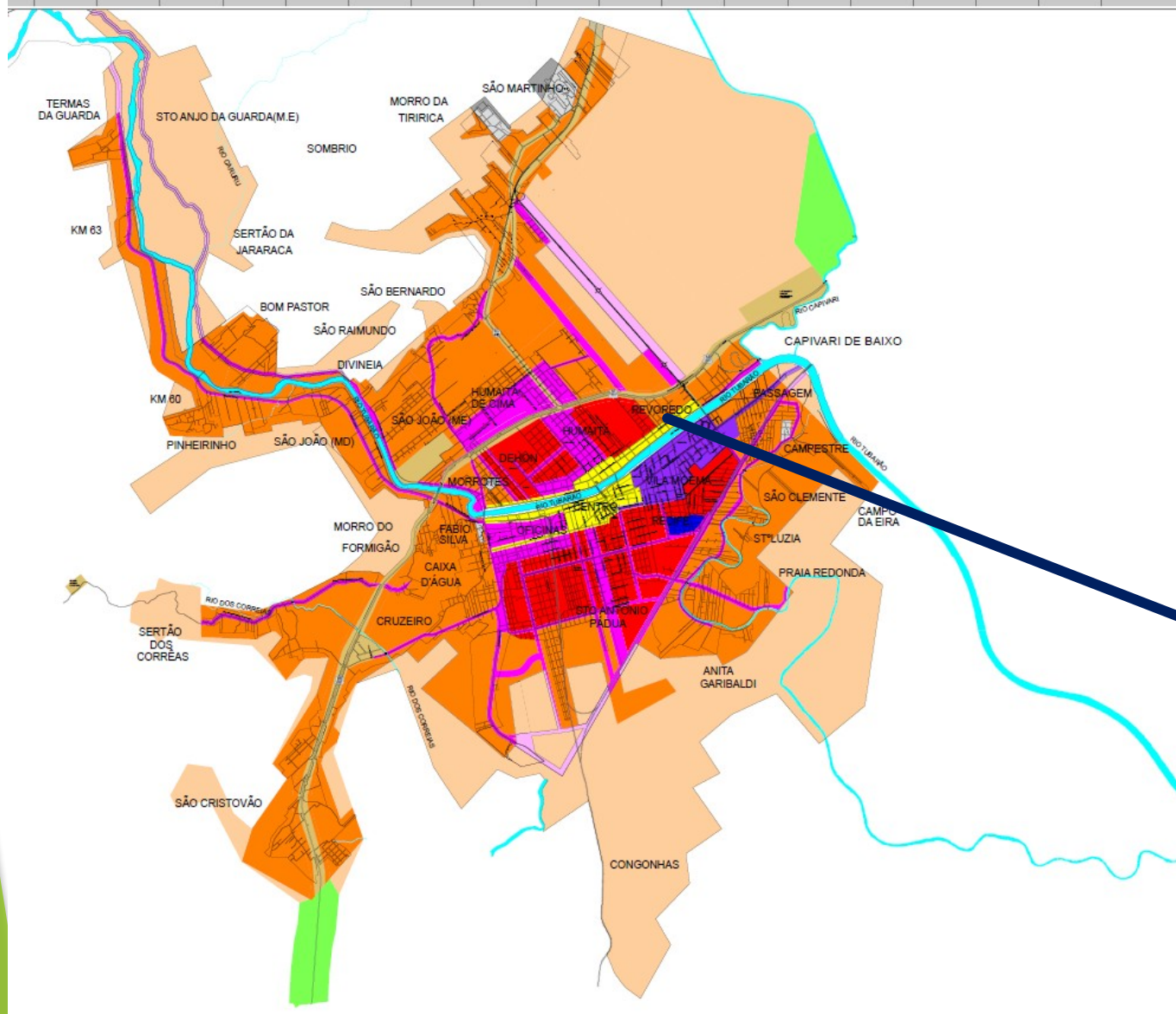
“Art. 6º [...]

§ 5º A atividade Crematório permitida apenas nos Zoneamentos Industriais I e II.”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo 2 da Lei 87/2013 – Quadro de Uso do Solo por Zona - sendo acrescido no Quadro como uso permitido a atividade “CREMATÓRIO” para usos da Zona Industria I e Zona Industrial II.

Art. 3º. Fica alterada a Lei Complementar 87/2013, Anexo 4 Mapa de Zoneamento proposto em anexo:

a) Parcela do lado direito da Av. Tancredo Neves desde a Via Marginal a Br 101 – Rua Luiz Henrique Fernandes da Rosa - até a Rua Expedicionário Alcides Francisco Zaneta fazendo uma poligonal com a Rua Tereza Martins de Brito indo até a Via Marginal a BR 101 - Rua Luiz Henrique Fernandes da Rosa.



Resolução nº 05/2025, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Lei Complementar nº 84/2013 que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Tubarão e dá outras providências, e Lei 87/2023 que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Tubarão e dá outras providências.

Art.1º. Fica alterado o Artigo 39º da Lei Complementar 84/2013, com acréscimo do parágrafo 2º.

Texto original: “Art. 39 A política de incentivo às modalidades alternativas de transportes busca a pesquisa e o estudo de viabilidade para a implantação de novas formas de transporte que proporcionem a preservação ambiental, a diminuição dos custos e a acessibilidade universal e mobilidade incondicional aos cidadãos.

Parágrafo Único - Deverão ser desenvolvidas ações, para a implantação desta política, que resgatem e promovam sistemas alternativos de transporte, priorizando a locomoção de pedestres e modalidades de baixo consumo energético e impacto ambiental.

Continuação Resolução nº 05/2025, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Lei Complementar nº 84/2013 que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Tubarão e dá outras providências, e Lei 87/2023 que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Tubarão e dá outras providências.

Texto Proposto: “Art. 39 A política de incentivo às modalidades alternativas de transportes busca a pesquisa e o estudo de viabilidade para a implantação de novas formas de transporte que proporcionem a preservação ambiental, a diminuição dos custos e a acessibilidade universal e mobilidade incondicional aos cidadãos.

§ 1º Deverão ser desenvolvidas ações, para a implantação desta política, que resgatem e promovam sistemas alternativos de transporte, priorizando a locomoção de pedestres e modalidades de baixo consumo energético e impacto ambiental.

§ 2º Serão anotados no Anexo 4 da Lei 87/2013 - Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Tubarão - a localização de terminais de novos modais que permitam uso de interesse público tais como Aeródromos, trapiches, rampas náuticas, terminais de transporte público dentre outros.

Art. 2º. Fica alterado o anexo 4 da Lei 87/2013 Mapa de Zoneamento conforme mapa proposto em anexo com localização de Aeródromo.



Resolução nº 06/2025, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Lei Complementar nº 87/2023 que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Tubarão e dá outras providências.

Art.1º. Fica alterada a Lei Complementar 87/2013, Anexo 4 Mapa de Zoneamento no Bairro São Cristóvão, conforme setor do Mapa proposto em anexo.

a) A totalidade do traçado da via pública ali considerada componente do Sistema Viário Principal denominada Rua José Botega deixa de ser ZR3 - Zona Residencial 3 e passa a ser ZC2 - Zona Comercial 2.

ATUAL



PROPOSTA

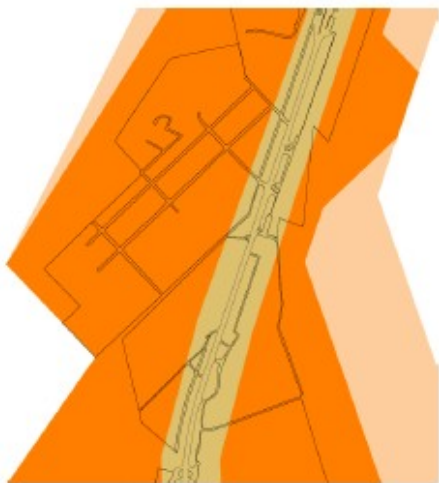


Continuação Resolução nº 06/2025, de 26 de junho de 2025.

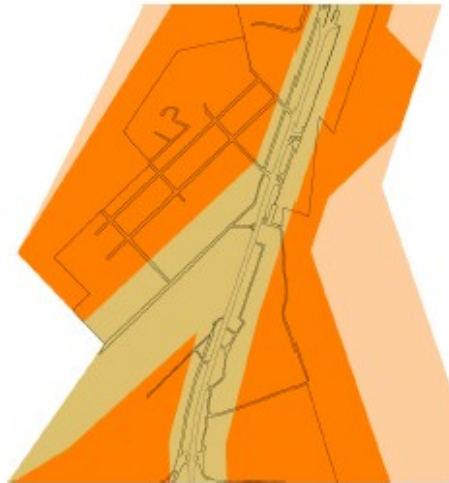
Dispõe sobre a Lei Complementar nº 87/2023 que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Tubarão e dá outras providências.

b) A totalidade do traçado da via pública denominada Rua Antenor da Silva Lemos e imediações deixa de ser ZR3 - ZR3 - Zona Residencial 3 e passa a ser ZI2 - Zona Industrial 2

ATUAL



PROPOSTA



Resolução nº 07/2025, de 26 de junho de 2025.

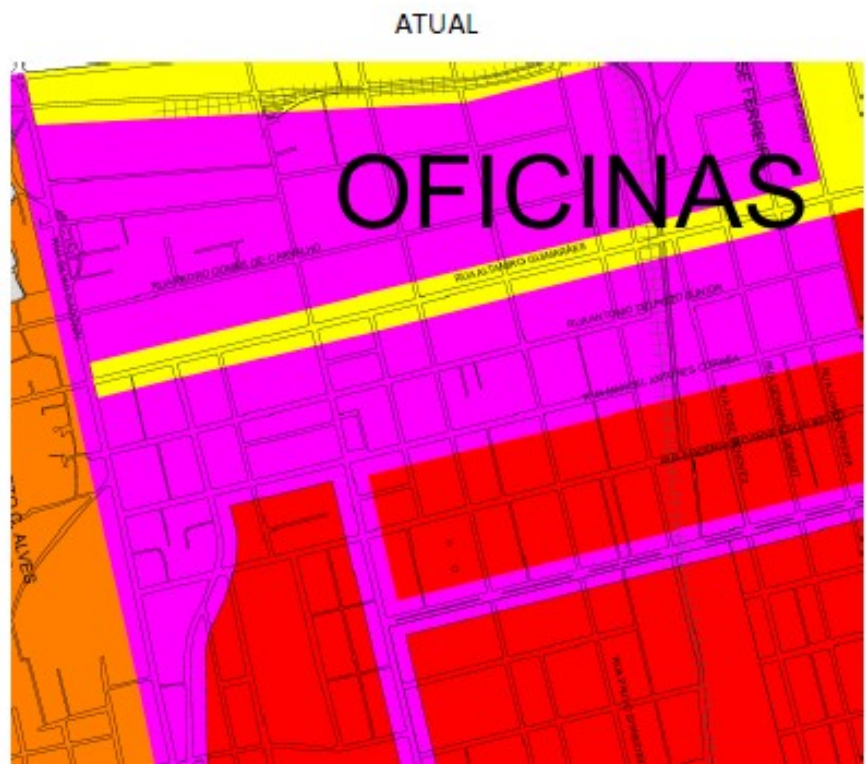
Dispõe sobre a Lei Complementar nº 87/2023 que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Tubarão e dá outras providências.

Art.1º. Fica alterada a Lei Complementar 87/2013, Anexo 4 Mapa de Zoneamento no Bairro Oficinas, conforme setor do Mapa proposto em anexo.

- a) As totalidades dos traçados das vias públicas denominadas Rua Bruno Roussenq, Rua Sebastião Geremias de Souza e Rua Pedro Peicher de Carvalho deixam de ser ZC2 - Zona Comercial 2 e passam a ser Zona Residencial 2
- b) Parcela das Rua Antonio Delpizzo Júnior em 3 setores, Rua Manoel Antunes Corrêa em 4 setores Rua Eng. Annes Gualberto setor entre as Rua Silvio Cargnin e Rua Silvio Búrigo deixam de ser ZC2 - Zona Comercial 2 e passam a ser Zona Residencial 2.
- c) Parcela da Rua Laguna no setor da Rua Altamiro Guimarães até a Av. Pedro Zapelini deixa de ser Zona Residencial 2 - ZR2 e passa ser Zona Comercial 2 - ZC2

Continuação Resolução nº 07/2025, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Lei Complementar nº 87/2023 que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Tubarão e dá outras providências.



LEGENDA

PERIMETRO URBANO

VERDE	ZONA RESIDENCIAL 1
VERMELHO	ZONA RESIDENCIAL 2
AMARELO	ZONA RESIDENCIAL 3
AMARELO	ZONA COMERCIAL 1A
VERDE	ZONA COMERCIAL 1B
VERMELHO	ZONA COMERCIAL 2
VERMELHO	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
VERMELHO	ZONA INDUSTRIAL 1
VERMELHO	ZONA INDUSTRIAL 2